



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3032-9876 - www.gov.br/cade

EDITAL

CONCURSO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo n.º 08700.002295/2024-59)

Edital de realização da 4ª Edição da Competição WIA-CADE de Direito Concorrencial (IV WiCade)

A Competição WIA-CADE ("WiCade") de Direito Concorrencial ("Competição"), realizada em parceria entre a Rede *Women in Antitrust* ("WIA") e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("Cade"), torna público para toda a comunidade universitária dos cursos de graduação em Direito ou Economia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), que estão abertas inscrições para a Competição, cujo objetivo é promover e difundir o estudo de Direito Concorrencial entre estudantes universitários por meio do julgamento simulado de um caso fictício ("Caso").

1. DA COMPETIÇÃO

- 1.1. A Competição foi concebida para ser uma atividade educacional. Suas regras, conforme dispostas neste Edital, devem ser interpretadas conforme esse objetivo.
- 1.2. A Competição compreende uma fase inicial culminando na apresentação de memoriais baseados no Caso ("Fase Escrita") e uma fase final para apresentação oral de argumentos também fundamentado no Caso ("Fase Oral"). Ambas as fases serão conduzidas no idioma português e nos termos dos itens 6 e 7 abaixo .
- 1.3. Informações adicionais a respeito da Competição, incluindo os prazos ("Cronograma"), serão divulgadas no website oficial da competição WICADE ("Website" ou <https://competitionwicade.cade.gov.br/>), ou em outro meio digital a ser informado pela Comissão Organizadora, se for o caso. Qualquer contato com a Comissão Organizadora (definida no item 2.1 abaixo) deverá ser realizado exclusivamente por meio de e-mail para o endereço: wicade@womeninatitrust.org

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 2.1. A organização da competição caberá à "Comissão Organizadora", órgão administrativo e deliberativo de instância única, competente para, dentre outros assuntos: (i) planejar e executar a Competição, estrutura e Cronograma; (ii) deliberar sobre as inscrições das equipes; (iii) selecionar os Conselheiros; (iv) controlar o sistema de pontuação e premiação das equipes, aplicando, se necessário, os critérios de desempate e penalidades; e (v) sanar, a requerimento ou de ofício, qualquer omissão, obscuridade ou contradição neste Edital e na estrutura da Competição.

3. INSCRIÇÃO E ELEGIBILIDADE DAS EQUIPES

3.1. Somente poderão se inscrever na Competição equipes compostas por estudantes que representem uma instituição de ensino que ofereça curso de graduação ou pós-graduação em Direito, ou em Economia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3.1.1. A participação de mais de uma equipe representando a mesma instituição está sujeita à autorização da Comissão Organizadora, que deliberará sobre o assunto após o término do prazo de inscrição e a verificação do número de equipes inscritas na Competição.

3.1.2. Qualquer mudança na representação da equipe após a inscrição está sujeita à aprovação da Comissão Organizadora, devendo observar os prazos previstos no Cronograma da competição, bem como a quantidade mínima de participantes e percentual de gênero, e pode ser motivo de desqualificação da equipe.

3.1.2.1. Situações excepcionais e/ou fora do prazo estarão sujeitas à avaliação da Comissão Organizadora.

3.2. As equipes devem ser compostas por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) competidores, bem como até 2 (dois) orientadores, observando-se os itens a seguir.

3.2.1. Somente serão elegíveis para participar da Competição, na condição de competidores, estudantes regularmente matriculados, quando do ato de inscrição da equipe, em curso de graduação em Direito ou em Economia.

3.2.2. Serão elegíveis, na condição de orientadores, profissionais já graduados em qualquer curso de ensino superior.

3.2.2.1. Não poderão ser indicados os mesmos orientadores para equipes diferentes, ainda que provenientes da mesma instituição.

3.2.2.2. Orientadores de equipes não poderão se candidatar a Conselheiro fictício ou secretário de sessão.

3.2.3. A equipe poderá ser integrada por competidores cuja instituição de origem seja diferente da instituição representada, desde que ao menos 4 (quatro) competidores estejam vinculados à instituição representada.

3.2.3.1. Para cumprir com este requisito, caso a equipe tenha entre 4 (quatro) e 5 (cinco) competidores, ao menos 3 (três) devem estar vinculados à instituição representada.

3.2.4. Em linha com o propósito da Rede WIA de fortalecer o papel das mulheres no cenário antitruste brasileiro, ao menos 50% (cinquenta por cento) dos competidores de cada equipe devem se identificar com o gênero feminino.

3.2.4.1. Para cumprir com este requisito, caso a equipe tenha 5 (cinco) competidores, ao menos 3 (três) devem se identificar como o gênero feminino; caso a equipe tenha 7 (sete) competidores, ao menos 4 (quatro) devem se identificar como o gênero feminino.

3.3. Questões relacionadas à elegibilidade de membros ou de equipes para participar da Competição serão resolvidas, exclusivamente e em definitivo, pela Comissão Organizadora, comunicando-se a decisão da Comissão ao candidato de maneira fundamentada.

3.4. A Comissão Organizadora poderá exigir, a qualquer tempo, mesmo após o término da Fase Oral, a requerimento ou de ofício, prova da elegibilidade dos membros das equipes, bem como das demais informações prestadas no ato de inscrição.

3.5. Na hipótese de comprovação da inelegibilidade de algum de seus membros, tal integrante será retirado da lista de competidores da Equipe, atribuindo-se nota zero a eventuais avaliações individuais do competidor inelegível.

3.6. O pedido de inscrição das equipes deverá ser feito por meio de link acessível pelo Website da Competição (<https://competitionwicade.cade.gov.br/>), no prazo previsto no Cronograma, salvo se de outra forma dispuser a Comissão Organizadora.

3.6.1. No ato da inscrição, a equipe deverá informar um endereço eletrônico único ("e-mail"). Os endereços eletrônicos informados pelas equipes serão listados no site da competição, após o fim do período de inscrição.

3.6.2. Após o decurso do prazo final de pedido de inscrição, a Comissão Organizadora entrará em contato com cada equipe via e-mail para confirmar sua inscrição e atribuir a ela um número, com o intuito de identificá-la para todos os fins da Competição.

4. DO CRONOGRAMA DA COMPETIÇÃO

4.1. O cronograma das atividades compreendendo o IV WiCade será integralmente disponibilizado e, quando necessário, atualizado no Website da Competição (<https://competitionwicade.cade.gov.br/>), estando a fase oral descrita no item 7 deste edital prevista para ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de outubro, em Brasília/DF.

4.1.1. Compete às Equipes inscritas acompanhar o cronograma com os respectivos prazos do evento, disponibilizados nos termos do item 4.1.

4.2. Será observado o prazo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para o início das inscrições, a contar da data de publicação do presente Edital.

5. DO CASO FICTÍCIO

5.1. O Caso será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico da competição, na data indicada no Cronograma.

5.2. Cada equipe poderá submeter à Comissão Organizadora, no prazo indicado no Cronograma, até 5 (cinco) pedidos de esclarecimento, devidamente fundamentados e com a demonstração de sua relevância para a argumentação das equipes.

5.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser submetidos por e-mail no endereço wicade@womeninantitrust.org, impreterivelmente até às 23h59 horas do horário oficial de Brasília (GMT – 03h00) da data indicada no Cronograma, salvo se a Comissão Organizadora dispuser de outra forma.

5.3. A Comissão Organizadora responderá, a seu exclusivo critério, aos pedidos de esclarecimento que considerar relevantes e divulgará os respectivos esclarecimentos no Website, na data prevista no Cronograma.

5.4. Os fatos da controvérsia que serão objeto de discussão pelas equipes limitam-se àqueles constantes do Caso, seus anexos e esclarecimentos. Poderão, contudo, ser utilizados como base legal e/ou recurso interpretativo para o desenvolvimento dos argumentos: a legislação nacional e internacional, doutrina, precedentes, bem como fatos notórios.

6. FASE ESCRITA

6.1. Cada equipe deverá submeter, no total, 2 (dois) memoriais escritos representando as partes e endereçando as questões especificadas no Caso.

6.2. Os Memoriais deverão ser submetidos por meio de e-mail para o endereço wicade@womeninantitrust.org, impreterivelmente até às 23h59 horas do horário oficial de Brasília (GMT – 03h00) da data indicada no Cronograma, salvo se de outra forma dispuser a Comissão Organizadora, em conformidade com os seguintes parâmetros:

6.2.1. Limite de páginas: mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) páginas para cada um dos Memoriais, em tamanho de papel A4, excetuando-se elementos pré ou pós-textuais, quais sejam: capa, índice, seção de termos definidos (se houver) e bibliografia, que deverá incluir toda a base legal e interpretativa utilizada.

6.2.2. Formatação: margens superior e direita de 3 (três) cm e margens inferior e esquerda de 2 (dois) cm; fonte de livre escolha da equipe, desde que de tamanho 12 (doze) e espaçamento entre linhas

de 1,5 (um e meio) cm; com parágrafos do corpo de texto numerados.

6.2.3. Formato: os Memoriais deverão ser submetidos no formato PDF.

6.2.4. Capa: os Memoriais deverão indicar em suas capas o número da equipe conferido pela Comissão Organizadora e a parte representada.

6.2.5. Elaboração: os Memoriais deverão ser redigidos exclusivamente pelos membros das equipes inscritos como competidores. Os orientadores podem auxiliar apenas com a elaboração de estratégias argumentativas, teses e revisão dos Memoriais.

6.2.6. O descumprimento de qualquer uma das disposições acima acarretará penalização da equipe na Pontuação Final da Fase Escrita (definida no item 6.6 abaixo), conforme a gravidade da infração, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.

6.3. É vedada toda e qualquer menção ou referência, no Memorial ou no nome dos arquivos eletrônicos submetidos, à instituição representada pela equipe, ao nome de seus competidores ou orientadores, ou qualquer outra informação que possa identificá-los, à exceção do número conferido pela Comissão Organizadora.

6.4. Os Memoriais não poderão ser alterados, corrigidos, emendados ou anexados de qualquer forma após a sua submissão.

6.5. Cada Memorial será avaliado individualmente por 3 (três) Conselheiros, que poderão, cada um, pontuar cada memorial entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) pontos, segundo critérios indicados pela Comissão Organizadora, enviando a avaliação com seus comentários ao sistema eletrônico da Competição.

6.5.1. Caso a nota de um ou mais Conselheiros tenha uma discrepância maior que 30 (trinta) pontos em relação aos demais, a Comissão Organizadora poderá desconsiderá-la e submeter o Memorial para a avaliação de outro Conselheiro.

6.6. A pontuação final de cada Memorial submetido pelas equipes será a média aritmética das notas dos 3 (três) Conselheiros, considerando-se de forma separada cada um dos Memoriais, deduzidas eventuais penalidades ("Pontuação Final do Memorial").

6.6.1. 6.6.1. A discriminação das notas e as avaliações dos Memoriais serão enviadas para as equipes, oportunamente, após a realização da Fase Oral.

6.7. 6.7. A entrega de Memoriais após o prazo acarretará a penalização da equipe com perda de 10 (dez) pontos por dia de atraso por Memorial, na Pontuação Final do Memorial.

6.7.1. 6.7.1. Após 5 (cinco) dias de atraso, a equipe será eliminada da Competição.

7. FASE ORAL

7.1. A Fase Oral será realizada, preferencialmente, de forma presencial em Brasília/DF, conforme descrito no Cronograma disponível no website da competição.

7.2. A Comissão Organizadora poderá a qualquer tempo, caso necessário, alterar a forma de realização do evento para:

7.2.1. Semipresencial: participação na Fase Oral de forma presencial apenas dos oradores das equipes e do Tribunal, com a transmissão online dos painéis e em conformidade com quaisquer outras limitações que a Comissão Organizadora entender necessárias;

7.2.2. Virtual: realização da Fase Oral totalmente em ambiente virtual a ser designado pela Comissão Organizadora.

7.3. A Fase Oral será composta de rodadas orais classificatórias ("Rodadas Classificatórias") e de rodadas orais eliminatórias ("Rodadas Eliminatórias") de painéis que simularão o julgamento do Caso pelo Cade, mas em um modelo de competição acadêmica ("Painel").

7.3.1. Durante a Fase Oral, as equipes estão autorizadas a revelar sua instituição de origem.

7.3.2. Os Painéis serão abertos ao público e a outros competidores, respeitada a capacidade máxima de ouvintes em cada sala, o horário de início e o de término. Caso o evento ocorra de forma virtual ou semipresencial, apenas as Rodadas Eliminatórias serão abertas ao público e a outros competidores, salvo se a Comissão Organizadora dispuser de outra forma.

7.3.3. Ao se inscreverem na Competição e comparecerem à Fase Oral, as equipes, ouvintes, orientadores, secretários de procedimento, competidores e Conselheiros autorizam a Comissão Organizadora a armazenar dados pessoais inerentes ao escopo educacional da Competição, a realizar, por si ou por terceiros, fotos ou gravação oficial de áudio/vídeo da Fase Oral, bem como a divulgar tais fotos e gravações em quaisquer mídias e redes sociais, ou em eventos relacionados à Competição.

7.3.4. Às equipes e demais ouvintes, é vedada a gravação de áudios ou vídeos durante as sessões.

7.3.5. Durante a realização dos Painéis, é proibido aos oradores o uso de aparelhos eletrônicos, tablets, smartphones, relógios smartwatch e celulares em geral, ainda que em modo avião, salvo para o uso de cronômetros.

7.4. Nas Rodadas Classificatórias, cada equipe participará de 4 (quatro) Painéis, sendo 2 (dois) em nome de cada uma das partes envolvidas no Caso.

7.4.1. A grade de Painéis das Rodadas Classificatórias, assim como os Memoriais das equipes oponentes, serão divulgadas oportunamente às equipes pela Comissão Organizadora.

7.5. Em cada Painel, participarão 2 (duas) equipes: uma em nome de cada uma das partes envolvidas no caso. Cada equipe poderá indicar até 2 (dois) competidores como oradores ("Oradores"), que disporão, conjuntamente, de 30 (trinta) minutos para apresentar seus argumentos, sentados ou em pé (a critério dos competidores), a partir da mesa destinada à equipe para aquele Painel.

7.5.1. Poderá ser convencionado entre as equipes o direito de réplica e tréplica, cujo tempo estará incluso no tempo total de 30 (trinta) minutos de apresentação de cada equipe. Não havendo consenso, a questão será decidida pelo Tribunal.

7.5.2. O Tribunal poderá interromper e fazer perguntas durante o tempo de fala dos Oradores, a fim de testar seus conhecimentos tanto sobre Direito Concorrencial quanto sobre os fatos do caso.

7.5.2.1. Perguntas realizadas pelos Conselheiros fictícios não interrompem o tempo total designado para apresentação das equipes.

7.5.2.2. Em regra, o Orador deve conseguir responder às questões feitas e encerrar sua fala dentro do tempo previamente acordado, desde que o número de perguntas não seja excessivo. O controle de tempo e a qualidade das respostas são quesitos que serão levados em consideração na atribuição de notas aos Oradores.

7.5.3. O Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, estender o tempo total de sustentação oral das equipes para além dos 30 (trinta) minutos, sem ultrapassar, no entanto, o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos para cada equipe, por Painel. A eventual necessidade de tempo adicional para cada equipe também deve considerar a quantidade de questões feitas aos Oradores durante seus discursos. Da mesma forma, caso sejam apresentadas réplica e tréplica, seu tempo estará incluso no tempo adicional conferido pelo Tribunal.

7.5.3.1. O pleito de concessão de tempo adicional somente será avaliado pelo Tribunal a partir de pedido formulado pelos Oradores.

7.5.4. Antes do início de cada Painel, as equipes devem buscar acordo quanto à ordem de fala dos Oradores. É possível que as equipes pactuem pela ordem que acharem melhor, criando espaço para o desenvolvimento da oratória dos estudantes e a responsividade aos argumentos expostos. Não obstante o consenso das partes, o Tribunal poderá alterar a ordem das apresentações. Não havendo consenso, a questão será decidida pelo Tribunal.

7.6. Caso uma das equipes não se apresente para o Painel, a Comissão Organizadora, após espera máxima de 15 (quinze) minutos, poderá permitir que a rodada proceda sem uma das partes,

hipótese na qual será lançada na avaliação dos oradores faltantes a informação de ausência da equipe e atribuição de nota zero.

7.6.1. Mesmo se a equipe faltante comparecer após o início da realização do Painel, não poderá participar dele.

7.6.2. A equipe presente submeterá seus argumentos à apreciação do Tribunal, nos termos do item 7.5 acima. O Tribunal avaliará a qualidade dos argumentos considerando sua efetividade à luz dos possíveis contra argumentos que a equipe faltante apresentaria naquele Painel e realizará a avaliação dos oradores presentes normalmente.

7.7. Cada Painel será avaliado por um Tribunal composto por, preferencialmente, 3 (três) Conselheiros.

7.7.1. Os Conselheiros deverão decidir entre si qual deles atuará como Presidente do Tribunal, sendo responsável por presidir o Painel.

7.8. Durante o Painel, os Oradores poderão apenas se comunicar com outros participantes da sessão (Tribunal, Oradores e secretários de procedimento), sendo vedada qualquer comunicação entre Oradores e terceiros (ouvintes, competidores e orientadores), ainda que da mesma equipe. Além disso, os Oradores poderão utilizar somente os materiais que trouxeram para sua mesa. Uma vez iniciado o Painel, não será permitida a entrega de qualquer material, folha ou livro, por terceiros, aos Oradores, salvo autorizado pelo Tribunal.

7.9. Os Conselheiros integrantes do Tribunal deverão atuar da maneira mais próxima daquela que atuariam no julgamento de um caso real, mas nos moldes de uma competição acadêmica, podendo interpelar os oradores sobre fatos e fundamentos jurídicos suscitados no Caso durante o Painel, a fim de testar seus conhecimentos, sendo os questionamentos feitos durante o tempo de fala de cada orador, nos termos dos itens 7.5.2 e 7.5.3.

7.10. Quaisquer infrações a este edital, especialmente ao item 6.3, deverão ser informadas aos Conselheiros pelas equipes exclusivamente durante a sessão.

7.11. Ao final de cada Painel, os Conselheiros do Tribunal deverão apresentar seus comentários às equipes, de forma construtiva, visando seu aprendizado e aperfeiçoamento profissional, respeitando as normas de civilidade e cordialidade e evitando fazer comentários sobre suas inclinações pessoais acerca do mérito das teses esposadas pelas equipes.

7.12. Cada Conselheiro deverá entregar à Comissão Organizadora a pontuação dos Oradores, após cada Painel das Rodadas Classificatórias, atribuindo de 48 (quarenta e oito) a 100 (cem) pontos para cada Orador, segundo os critérios estabelecidos na ficha de avaliação ("Pontuação do Orador").

7.12.1. Os Conselheiros avaliarão os oradores com base em critérios pré-estabelecidos pela Comissão Organizadora, tais como articulação, clareza, estruturação do discurso, atenção ao limite de tempo, conhecimento do caso, capacidade argumentativa, embasamento teórico e jurisprudencial entre outros.

7.13. Nas Rodadas Classificatórias, a pontuação da equipe será a soma de todas as notas atribuídas pelos Conselheiros aos Oradores da equipe na realização dos 4 (quatro) Painéis da Rodada Classificatória ("Pontuação Classificatória").

7.14. Serão classificadas para as Rodadas Eliminatórias as 8 (oito) equipes que obtiverem as maiores Pontuações Classificatórias ou, a depender da quantidade de equipes inscritas, outro número a ser divulgado conforme deliberação da Comissão Organizadora.

7.14.1. Em caso de empate na pontuação de duas ou mais equipes na classificação para as Rodadas Eliminatórias, o desempate deverá observar os seguintes critérios:

7.14.1.1. Caso somente duas equipes estejam empatadas e se as equipes empatadas tiverem realizado Painel entre si nas Rodadas Classificatórias, o desempate se dará em favor da equipe com maior pontuação da equipe naquele Painel;

7.14.1.2. Caso a hipótese acima não se aplique, o desempate ocorrerá pela soma das Pontuações Finais dos Memoriais;

7.14.1.3. Caso as duas hipóteses acima não se apliquem, o desempate se dará em favor da equipe com maior Pontuação Classificatória da Equipe, considerando-se a soma das notas de Pontuação do Orador;

7.14.1.4. Se nenhum dos métodos supracitados for suficiente para solucionar o desempate, a Comissão Organizadora determinará, a seu exclusivo critério, o método de desempate.

7.15. As equipes classificadas para as Rodadas Eliminatórias se enfrentarão em Painéis da seguinte forma:

7.15.1. Na primeira Rodada Eliminatória, as equipes serão pareadas de acordo com sua classificação nas Rodadas Classificatórias (a 1ª classificada enfrentará a última classificada, a 2ª classificada enfrentará a penúltima classificada e assim por diante).

7.15.2. pareamento das equipes nas demais Rodadas Eliminatórias será feito por sorteio conduzido pela Comissão Organizadora.

7.15.3. Em todas as Rodadas Eliminatórias, será decidido por sorteio qual equipe atuará em nome de qual parte.

7.16. Nas Rodadas Eliminatórias, não haverá pontuação a ser computada, e o Tribunal deverá decidir de forma colegiada, em decisão majoritária, qual equipe deverá se classificar para a rodada seguinte, observando, para sua decisão, os critérios indicados na ficha de avaliação.

8. CONSELHEIROS

8.1. A Comissão Organizadora irá selecionar e nomear os profissionais que atuarão como Conselheiros na Competição.

8.2. Os interessados em atuar como Conselheiros devem se inscrever em link que será disponibilizado no Website da competição, no prazo previsto no Cronograma, salvo se de outra forma indicado pela Comissão Organizadora, e serão selecionados de acordo com os seguintes requisitos:

8.2.1. Somente podem atuar como Conselheiros profissionais graduados em curso de nível superior que atuem ou tenham experiência com Direito Concorrencial.

8.2.2. A inscrição para atuação como Conselheiro compreende a atuação tanto na Fase Escrita quanto na Fase Oral da Competição.

8.2.3. É vedado que os orientadores inscritos como parte das equipes atuem como Conselheiros.

8.2.4. É permitida a inscrição, para atuação como Conselheiro, ainda que por profissionais que façam parte de empresas, escritórios de advocacia e consultorias que optem por patrocinar alguma equipe, bem como por profissionais que auxiliem em treinamento de alguma equipe, desde que as regras constantes dos itens 8.3 e 8.4 abaixo sejam respeitadas.

8.2.5. A Comissão Organizadora poderá convidar, diretamente, profissionais para atuarem como Conselheiros, independentemente de inscrição na forma descrita nesta seção.

8.3. Após a nomeação como Conselheiro, os selecionados deverão preencher declaração de independência enviada pela Comissão Organizadora, revelando as equipes com as quais tenham eventual conflito de interesse, sem prejuízo de realizarem qualquer revelação que entenderem pertinente no momento dos Painéis.

8.4. Os Conselheiros devem atuar com independência e imparcialidade e avaliar as equipes de acordo com as diretrizes dadas pela Comissão Organizadora, tanto na Fase Escrita quanto na Fase Oral.

8.4.1. Os Conselheiros devem se ater aos critérios de avaliação previstos, sem considerar suas inclinações pessoais acerca do mérito da controvérsia.

8.4.2. Não constitui impedimento para atuação como Conselheiro o oferecimento de patrocínio financeiro às equipes, ressalvado o disposto no item 8.3.

8.5. No início de cada Paineis, os Conselheiros deverão revelar às equipes qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência. Antes de iniciada a exposição oral, as Equipes deverão manifestar eventual impugnação, sob pena de preclusão.

8.5.1. O dever de revelação é responsabilidade dos profissionais que atuarão como Conselheiros. Caso seja levantada alguma objeção por qualquer das equipes a algum Conselheiro, competirá ao Tribunal deliberar sobre o afastamento ou manutenção do Conselheiro impugnado, podendo solicitar às equipes e ouvintes que se retirem no momento da deliberação.

8.5.2. A deliberação do Tribunal quanto à independência ou imparcialidade de seus membros é final, comprometendo-se as equipes, desde logo, a acatá-la. A Comissão Organizadora não interferirá na decisão do Tribunal.

9. PREMIAÇÃO

9.1. Ao fim da Competição, durante a Cerimônia de Encerramento e Premiações, a Comissão Organizadora anunciará os vencedores:

9.1.1. Premiação de melhor Memorial da parte A: 1º, 2º e 3º lugares com base na Pontuação Final do Memorial da parte A;

9.1.2. Premiação de melhor Memorial da parte B: 1º, 2º e 3º lugares com base na Pontuação Final do Memorial da parte B;

9.1.3. Premiação de melhor Orador: 1º, 2º e 3º lugares com base na Pontuação dos Oradores;

9.1.4. Premiação de melhor equipe na Fase Oral: 1ª, 2ª e 3ª (semifinalistas).

9.2. As mesmas regras de desempate previstas no item 7.14.1 acima serão aplicadas na premiação.

9.3. Para o prêmio de melhor Orador, só concorrerão aqueles que participarem de pelo menos 2 (dois) Painéis nas Rodadas Classificatórias, não importando a parte que tenham representado em cada Paineis.

9.3.1. Exclusivamente para fins de premiação de melhor Orador, será feita a média das Pontuações dos Oradores dos Painéis em que o Orador participou com a soma de todas as notas recebidas e a divisão do resultado obtido pelo número de Painéis em que o Orador representou a equipe ("Média do Orador").

9.4. Os vencedores indicados no item 9.1 serão premiados com a publicação de seus nomes e/ou de suas respectivas equipes, quando couber, no endereço eletrônico oficial da competição.

9.5. Cada categoria indicada no item 9.1 será premiada com uma isenção de inscrição no Seminário Internacional de Defesa da Concorrência, promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional (IBRAC).

9.6. Oportunamente, após a Competição e a critério da Comissão Organizadora, será disponibilizado às equipes o quadro de notas recebidas na Competição, correspondentes à Pontuação Final dos Memoriais e à Pontuação Classificatória por equipe.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao Cade divulgar o presente instrumento e demais publicações no sitio oficial do evento e do Cade, a publicação do extrato deste edital será realizada no Diário Oficial da União.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido à Comissão Organizadora em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico: wicade@womeninatrust.org, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 90001/2024 - NOME DA CANDIDATO" ou "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO CANDIDATO".

11.3. A Comissão Organizadora responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data do encerramento das inscrições.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Organizadora, nos autos do processo do concurso.

11.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para o recebimento das inscrições.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial <https://competitionwicade.cade.gov.br/>, dentro do prazo estabelecido, e vincularão os participantes e a Administração.

12. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO

12.1. O recurso deverá ser interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de participante;
- d) anulação ou revogação do concurso.

12.1.1. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Em atenção ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão participar do concurso estudantes que:

- a) se encontrem, ao tempo do concurso, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no concurso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao realizarem sua inscrição na Competição, os integrantes das equipes:

14.1.1. Autorizam a publicação dos Memoriais, cedendo de forma total, irrestrita, irrevogável e irreatável, bem como sem nenhum ônus à Comissão Organizadora, todos os direitos patrimoniais sobre tais publicações;

14.1.2. Declaram a expressa e inequívoca ciência e submissão às Regras, e autorizam o uso da respectiva imagem, abrangendo áudio e vídeo pela Comissão Organizadora, exclusivamente para questões atinentes à Competição e suas finalidades.

14.2. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do concurso.

14.3. As normas disciplinadoras do concurso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre dos candidatos, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da premiação.

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dos inscritos, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.6. Os inscritos serão responsabilizados administrativamente caso comentam alguma das seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da concurso.

14.7. Qualquer omissão, obscuridade ou contradição encontrada no presente regulamento ou que venha a surgir durante a Competição será resolvida pela Comissão Organizadora, de ofício ou mediante solicitação das partes interessadas.

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cardoso dos Santos, Coordenadora-Geral e Ordenadora de Despesas por Delegação**, em 22/05/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1387984** e o código CRC **449E9CA1**.